



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

**Ata CGM/COPI/CMAI Nº 038583187**

#### EXTRATO DA ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia 28 de janeiro de 2021 (28/01/2021), às 15 horas e 15 minutos (quinze horas e quinze minutos), realizou-se, ordinariamente, a 70ª (septuagésima) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): João Manoel Scudeler de Barros - Controlador Geral do Município, Presidente da CMAI; Luiz Fernando de Camargo Prudente do Amaral - Controlador Adjunto do Município; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda (SF); Fabrício Cobra Arbex - Secretário Executivo de Gestão (SG); Tatiana Regina Rennó Sutto – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal (SGM); Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Ronaldo Cancian - Assessor da Secretaria Executiva de Gestão (SG); Giovanna Palapoli Silva – Assessora do Gabinete do Prefeito; Daniela Zago - Assessora da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM); Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Juliana de Marchi - Assessora da Controladoria Geral do Município (CGM); Damaris Di Donatto Ferreira Torquato, Auditora Municipal de Controle Interno (CGM) e Secretária Executiva Suplente da CMAI e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da Controladoria Geral do Município (CGM) e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, da Chefe de Gabinete da SMJ, da Assessora do Gabinete do Prefeito e da Assessora de SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Abertura da sessão.** Iniciada a reunião pelo Controlador Adjunto, o Secretário Executivo da CMAI fez breve menção à modificação trazida pelo Decreto 60.038/2020, no qual consta que a Secretaria de Gestão (SG) foi absorvida pela Secretaria de Governo Municipal (SGM), trazendo repercussão sobre o funcionamento da CMAI, especialmente em relação ao quórum e as relatorias de pedidos. Pontuou que até a modificação do Decreto 53.623/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) no município de São Paulo, restou definido pelo Presidente da CMAI, com anuência da SGM, que a SG permanecerá sendo convocada para a reunião e relatorias, mas não formará o quórum. Aproveitou para dizer que o Gabinete do Prefeito seria representado pela assessora Giovanna Palopoli e que, em razão da mudança repentina de representante e dificuldade de microfone da assessora, a Secretaria Executiva da CMAI faria as relatorias sorteadas para o Gabinete do Prefeito, participando a assessora do Gabinete pelo chat online disponível na videoconferência realizada por meio da plataforma Microsoft Teams. **II. Análise de 20 (vinte) recursos em 3ª Instância. II. 1. Pedido nº 52832/SMT - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM.**O representante da CGM fez o relato do pedido. Trata-se

de pedido de informação com a seguinte redação: Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Os grupos focais semafóricos de pedestres de cruzamentos de ruas com a Av. Paulista tiverem sua pictografia original substituída por algo que nitidamente se parece com uma mão erguida fechada em punho. Qual é o significado desse novo símbolo? Qual é o propósito dessa substituição? Essa substituição é provisória ou permanente? Quantos foram os aparelhos públicos afetados e quais foram os custos com dada uma dessas alterações, incluso, se assim previsto, o custo com a reposição a condição original?”*. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para requerer complementação da resposta. A SMT respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: *“Prezados, Encaminhamos as informações fornecidas pela área técnica da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme solicitado segue composição da equipe para a realização da atividade: 1. Equipe de oficina, instalou os pictogramas temáticos em equipamento já recuperado em reserva técnica; 2. Equipe de campo efetuou a substituição dos equipamentos instalados em campo, os quais já se encontravam vandalizados com colagem de adesivos de propagandas diversas; 3. Ao término do evento cultural os equipamentos foram mantidos sendo substituído apenas o pictograma pelo original. Planilha Custo Operacional: Oficina: 1 Agente de Manutenção - 1,3 horas - 71,4 custo/hora; Campo: 1 Tec. de Sinaliz. Transito - 3,3 horas - 107,3 custo/hora; 1 Tec. de Sinaliz. Transito - 3,3 horas - 66,4 custo/hora”*. Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que, conforme explicitado pela SMT, foi enviada planilha com a descrição dos custos para a realização da atividade. Além disso, registra-se a existência de discricionariedade do Poder Público para realizar este tipo de despesa, qual seja a implementação de políticas públicas. **II. 2. Pedido nº 52144/Sub PJ - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF** O representante da SF fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Bom dia. Preciso da cópia de um processo administrativo, contudo não tenho o número do processo e não consegui localizá-lo em nenhum lugar. Trata-se de uma multa cód 41, número 191483-1, número da dívida 215.456.0/20, SAJ 1544200-44.2020.8.260090. Em nome de Amilcar Francisco Jerônimo Rodrigues, CPF: 469.005.868-72. Gostaria de saber onde posso conseguir essa cópia do processo e o número. Obrigada pela atenção.”* A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o e-SIC não é o canal adequado para a solicitação e a informação sobre o processo teria sido prestada. **II. 3. Pedido nº 52848/SMC - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão – SG** O representante da SG fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura (SMC): *“RESPOSTA AO PROTOCOLO 23591644 ABERTO JUNTO À OUVIDORIA DIA 24/08/2020 ÀS 16: E AINDA SEM RETORNO* A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que se oficie a Ouvidoria Geral do Município (OGM) a se manifestar sobre a resposta que está registrada no protocolo 23591644. **II. 4. Pedido nº 53062/SPTRANS - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM** A representante de SECOM fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à São Paulo Transporte SA (SPTRANS): *“Solicito o Expediente EI 2018/6185 completo, com todas as páginas e as devidas tarjas de sigilo apenas nos dados pessoais sensíveis protegidos pela privacidade, observando que nomes e salários de empregados públicos não estão sujeitos ao sigilo, e nesse caso a transparência deve prevalecer”*. A demanda foi submetida à CMAI. A representante de SECOM e o Secretário Executivo da CMAI ressaltaram a existência do Pedido 48678/SPTRANS (julgado na 64ª CMAI) - Processo SEI 6067.2020/0018431-5, em que se teve como consequência o envio do seguinte e-mail pela Divisão de Transparência Passiva (DTA) sobre o quanto fornecido pela SPTRANS: *“Prezado Munícipe, boa tarde. Em relação à revisão da decisão por parte do Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), esclareço que (i) inexistente tal procedimento na legislação vigente no Município de São Paulo, posto que a CMAI é a última instância recursal administrativa dos pedidos de acesso à informação, conforme Decreto nº 53.623/2012, e (ii) a decisão registrada no e-SIC, de que os membros, por unanimidade, deferiram o recurso em 3ª instância*

para que a SPTRANS informasse e-mail e telefones válidos e nome de funcionário para o agendamento da entrega das informações solicitadas ao município, nos moldes do quanto registrado na ata da 64ª reunião [http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/Documents/CMAI/64\\_Atata\\_CMAI\\_30\\_07\\_2020.pdf](http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/Documents/CMAI/64_Atata_CMAI_30_07_2020.pdf), foi integralmente cumprida pela SPTRANS. Isso porque, conforme a troca de e-mails abaixo, denota-se que o município procedeu ao agendamento para retirada das informações requisitadas ("expediente interno que determinou ao advogado Marcos Buosi Rabelo a redação do pedido de Instauração de inquérito policial contra XX") em duas ocasiões. No primeiro agendamento, a SPTRANS disponibilizou conteúdo equivocado e, por isso, o Município procedeu ao segundo agendamento, no qual foi entregue o anexo ora analisado. Portanto, diante do contato do Município com o expediente 2018-6185, pode-se dizer que houve o cumprimento da decisão do colegiado. Em relação ao conteúdo do documento fornecido, informo que a Diretoria de Transparência Ativa (DTA) e a Diretoria de Transparência Passiva (DTP) da Controladoria Geral do Município (CGM), após contato com a Ouvidoria da SPTRANS, puderam analisar as páginas 2 a 43 do Expediente 2018-6185. Os diretores de cada uma dessas divisões, em conjunto, concluíram que os dados constantes nas páginas omitidas pela SPTRANS são extremamente sensíveis, possuindo diversos extratos de pagamentos detalhados, datas de consultas médicas, dados pessoais entre outras informações que não poderiam ser fornecidas ao município de acordo com as Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018, e com os Decretos Municipais nº 52.623/2012 e nº 59.767/2020. Nestes casos, a indicação da CGM é a de realização de procedimentos para anonimização dos documentos mediante exclusão dos dados, mas, considerando que o escopo da solicitação eram as informações a respeito do requerente e que os procedimentos de anonimização e tarjamento são manuais e demandam um esforço considerável de trabalho por parte da SPTRANS, foi realizada a adequada exclusão das páginas não relacionadas à solicitação. Salientamos também que, no momento da entrega dos documentos ao requerente, foi assinado um protocolo de fornecimento no qual a SPTRANS destacou a exclusão das páginas 2 a 43, devido ao teor sensível/sigiloso que não teria relação com o solicitado pelo requerente, e o mesmo assinou o protocolo estando ciente da exclusão das mencionadas páginas. Deve-se ressaltar, também, que não há necessidade de parecer oficial da CGM ou de qualquer outro órgão para a realização de anonimização de documentos públicos, sendo que, por parte da DTA e DTP da CGM, este seria o posicionamento final sobre o fornecimento do expediente 2018-6185. Por fim, em relação ao conteúdo do e-mail que diz respeito à denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquard". Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que, conforme esclarecido pela DTA e pela OGM, a anonimização realizada no expediente 2018-6185 está correta, pois os órgãos "concluíram que os dados constantes nas páginas omitidas pela SPTRANS são extremamente sensíveis, possuindo diversos extratos de pagamentos detalhados, datas de consultas médicas, dados pessoais entre outras informações que não poderiam ser fornecidas ao município de acordo com as Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018, e com os Decretos Municipais nº 52.623/2012 e nº 59.767/2020".

**II. 5. Pedido nº 53063/SPTRANS - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJ** A representante da SMJ fez o breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à São Paulo Transporte SA (SPTRANS): "Solicito informação sobre a posição da empresa quanto a anonimização de dados sensíveis no âmbito

do município, se a empresa entende que nomes de servidores e empregados públicos e ex-empregados públicos gozam ou não do sigilo em razão da privacidade, ou se a transparência sempre deve prevalecer em relação a privacidade no tocante ao nome e remuneração de empregados, ex-empregados e servidores públicos". A SPTRANS atendeu ao pedido registrando que "adota como princípio basilar de sua política de Governança Corporativa, a Transparência Ativa. Como regra, o sigilo é a exceção no Estado Democrático de Direito. A Empresa publica regularmente os dados relativos aos cargos e salários, realizando a anonimização em processos específicos que possam expor à honra, imagem e intimidade de seus empregados, na forma da legislação vigente". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que a SPTRANS informou durante a demanda e-SIC que o nome e/ou dado que permita a identificação de servidor será sensível conforme contexto/documento em que esteja inserido. Ademais, conforme mencionado pela OGM, a divulgação de nome e remuneração de funcionário e ex-funcionário pode ser verificada pelo site adequado na parte de remuneração de todos os servidores da Administração Indireta.

**II. 6. Pedido nº 53170/SMS - Relatoria: Gabinete do Prefeito.** Diante da dificuldade no microfone da representante do Gabinete do Prefeito, o Secretário Executivo da CMAI fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde (SMS): "*Informo que o registro do e-sic nº 051585, finalizado erroneamente em 17/11/2.020, não exibiu o resultado da nova inspeção do depósito, de responsabilidade da Subprefeitura Sapopemba, localizado à Rua Chiquinha Gonzaga, 361, Vila Califórnia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme informação de 06/11/2.020, assinado pelo Chefe de Gabinete Armando Luis Palmieri, e pela funcionária Ana Claudia da Silva, para avaliação do cumprimento das providências mencionadas da repartição pública paulistana responsável, juntado em documento S.E.I. nº 030130638. Em face do crescimento dos casos de contágio e mortes do Covid-19 em todo o mundo, e também no Brasil, a informação é imprescindível para que a população, e as autoridades locais, possa se precaver ainda mais com os cuidados necessários. Tendo em vista que o distrito de Sapopemba ainda lidera o número de mortes de Covid-10 na cidade de São Paulo.*" A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais da SMS para que fosse explicitada a possibilidade de consulta pública dos processos mencionados pela SMS, quais sejam: 6018.2020/0076625-2 e 6018.2020/0031817-9, esclarecendo, especificamente, o objeto de cada um e como se relacionam com a demanda e o motivo do sigilo dos documentos. A SMS respondeu ao e-mail para informar que: "*são de acesso público, os processos relacionados a este e-SIC, 6018.2020/0076625-2 e 6018.2020/0031817-9. Sendo assim o pedido já foi atendido desde a criação do processo*". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que os processos mencionados são públicos (possível a consulta pelo link <https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!>) e as informações solicitadas inicialmente foram prestadas adequadamente com o anexo enviado e com a consulta processual. Ainda, pontuaram que a Ouvidoria Geral do Município (OGM) é a responsável pela segunda instância recursal dos pedidos de acesso à informação.

**II. 7. Pedido nº 53387/SUB-SB - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM.**A representante de SGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Subprefeitura Sapopemba (Sub-SB): "*Solicita-se saber qual o motivo que os veículos pesados terceirizados, contratados por licitação, para prestarem serviço de zeladoria, na região da Subprefeitura Sapopemba, estão utilizando irregularmente o pátio de depósito, localizado a Rua Chiquinha Gonzaga, 361, Vila Califórnia, como garagem noturna. Desviando, portanto, da finalidade real do local, que é apenas de receber, e servir de armazenamento, as mercadorias de obras compradas pela a Subprefeitura Sapopemba. Solicita-se a exibição, e a publicidade, dos rastreamentos de todos esses veículos contratados, conforme já determina a Portaria Municipal nº 41/ PMSP/ SMSP/ 2.009, e a Portaria Municipal nº 28/ PMSP/ SMSP/ 2.019, para identificar a sua localidade, no horário noturno, no qual eles não deveriam estar estacionados no depósito.*". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que houve inovação do

pedido em sede recursal. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br; (iv) Presencialmente: “O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07/2020: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07/2020: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07/2020: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara.

**II. 8. Pedido nº 53166/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHCO** representante de SMDHC fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação em que o munícipe traz histórico sobre pedidos de acesso à informação em que houve deliberação pela concessão do acesso a informações sobre planejamentos anuais de UBSs (de áreas específicas - e-SICs 050646 e 050645) e notícia de que os pedidos 052141, 052100 e 052099 não foram atendidos pois estavam aguardando a análise em 3ª Instância sobre o assunto “*planejamento anual de UBS*”. Após histórico apresentado informa reiterar os pedidos feitos nos e-sic 052141, 052100 e 052099 para receber informações sobre planejamento anual das seguintes UBSs: “STS Perus UBS Perus – Planejamento 2019 e 2020 UBS Parque Anhanguera – Planejamento 2019 e 2020 STS Pirituba UBS Jardim Rincão – Planejamento 2020 UBS Vila Zatti – Planejamento 2019 e 2020 UBS Chácara Inglesa – Planejamento 2019 e 2020 UBS Vila Mangalot – Planejamento 2019 e 2020 UBS Pereira Barreto – Planejamento 2019 e 2020 UBS Jardim Ipanema – Planejamento 2019 e 2020 UBS Anhanguera – Planejamento 2019 e 2020 UBS Aldeia Jaraguá – Planejamento 2019 e 2020 STS Lapa UBS Vila Anastácio – Planejamento 2019 e 2020 UBS Vila Romana – Planejamento 2019 e 2020 UBS Vila Ipojuca – Planejamento 2019 e 2020 UBS Vila Anglo – Planejamento 2019 e 2020 UBS Jardim Vera Cruz – Planejamento 2019 e 2020”. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para requerer complementação da resposta. A SMS encaminhou link contendo os dados faltantes enviados pela área técnica desta pasta: <https://drive.google.com/drive/folders/1VZjcMG7Ry7M5dPK3IR4owY6MRtgxuXXJ?usp=sharing>. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SMS preste as informações faltantes com o envio dos planejamentos e se manifeste sobre a renomeação de arquivos inicialmente entregues com outro nome, mas de igual conteúdo. Assim, para facilitar o empenho da SMS, segue a lista de arquivos a serem enviados/complementados: STS Pirituba - UBS Vila Zatti - planejamento de 2020; STS Pirituba - UBS Chácara Inglesa - planejamento de 2020; STS Pirituba - UBS Vila Mangalot - planejamento de 2020; STS LAPA - UBS Vila Anastácio - planejamento de 2019 e 2020, que estava fora do padrão apresentado em relatórios de planejamento; STS LAPA - UBS Vila Romana - planejamento de 2019 e 2020, que estava fora do padrão apresentado em relatórios de planejamento; STS LAPA - UBS Vila Ipojuca - planejamento de 2019 e 2020, que estava fora do padrão apresentado em relatórios de planejamento; STS LAPA - UBS Vila Anglo - planejamento de 2019 e 2020, que estava fora do padrão apresentado em relatórios de planejamento; STS LAPA - UBS Jardim Vera Cruz - planejamento de 2020, que estava fora do padrão apresentado em relatórios de planejamento. Na ausência dos documentos, deve o órgão justificar adequadamente.

**II. 9. Pedido nº 53696/AMLURB - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM.**O representante da CGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: “*Requer-se informações que dizem respeito a o que ocorreu com os funcionários arrolados em Boletim de Ocorrência da Polícia Civil de SP após terem deferido mentira dizendo que não tomaram posse de uma bolsa encontrada na região do Brás (bolsa que continha R\$25 mil reais) e que respondem processo policial tipificado em furto*”. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para requerer complementação da resposta. A AMLURB respondeu

que: “Conforme solicitado, segue o retorno referente a Ocorrência Policial. A Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB) lamenta o ocorrido e informa que os funcionários envolvidos no caso foram desligados do consórcio Sustentare Saneamento - empresa responsável pela limpeza pública das Subprefeituras Sé e Mooca. A empresa realizou a devolução a Sr. XXX, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) referente a quantia declarada em cédulas de dinheiro e R\$7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) relacionado a diferença dos objetos não recuperados. Segue anexo o recibo e o termo de quitação, onde a Sra. XXX declara o recebimento da quantia em dinheiro e dos objetos encontrados”. Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. O requerente respondeu: “Saudações Prezados! Recebido a resposta enviada pelo e-mail anterior. De acordo. Muito obrigada”. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO**, uma vez que restou esclarecido pela AMLURB que os funcionários envolvidos no incidente foram demitidos e a informação já foi prestada ao munícipe.

**II. 10. Pedido nº 46844/SVMA - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SFO** representante da SF fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: “Trata esse e-sic da previsão de formatação do pedido de nomeação de profissionais QEAG habilitados e selecionados pelo concurso público promovido pela PMSP em 2018. Conforme fica estabelecido em artigo 1º do Decreto Municipal 54.851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, o rito administrativo estabelecido aos expedientes que tratem de nomeação de pessoal e outras demandas que impliquem acréscimo de despesa de pessoal somente serão submetidos à Chefia do Executivo depois de obedecidos, pela ordem, os seguintes procedimentos: I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, instruída com: a) justificativa pormenorizada do pedido, considerando a situação vigente e a proposta de alteração, que deverá estar vinculada à atuação estratégica ou prioritária ao funcionamento do órgão; b) parecer de sua assessoria jurídica, opinando conclusivamente pela constitucionalidade e legalidade, quando se tratar de projeto de lei; c) estimativa dos impactos orçamentários e financeiros, com as pertinentes informações, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto; d) Demonstrativo da Adequação Orçamentária, nos termos do artigo 2º, conforme modelo constante do Anexo II, ambos deste decreto; e) declaração do Titular do órgão atestando que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação com o respectivo orçamento definido na lei orçamentária anual ou que será previsto no projeto de lei orçamentária do ano seguinte, que tem compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, bem como que atende aos demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV deste decreto; Neste sentido, fica claro que a atuação do processo administrativo necessário à nomeação de tais profissionais deve se dar pela secretaria interessada. Adicionalmente, informa-se que a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente previu a nomeação de profissionais QEAG no momento de formatação do concurso público promovido pela PMSP em 2018. Tal informação está evidenciada em edital de concurso público. Dessa maneira, solicita-se a indicação da SVMA sobre o prazo previsto para o exercício de suas atribuições no que tange a solicitação formal de nomeação de profissionais QEAGs habilitados em concurso público”. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SVMA esclareça se existe ou não alguma previsão para a nomeação dos profissionais QEAGs habilitados em concurso público.

**II. 11. Pedido nº 54346/Sub SM - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão – SG** O representante da SG fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: “Requer-se informações do status andamento do protocolo PMSP nº 24782394 do dia 22/12/2020 referente limpeza de galeria e córrego caguaçu São Mateus”. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que o pedido 53393/Sub SM, julgado na última reunião da CMAI (69ª Reunião Ordinária), assentou que demanda similar estaria fora do escopo do e-SIC, já que este portal trata somente de pedidos de acesso à informação.

**II. 12. Pedido nº 53536/Sub CV - Relatoria:**

**Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.**A representante da SECOM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Requer-se informações que dizem respeito à situação fiscal do imóvel situado à Rua Francisco Alves Pereira nº 449, Jardim Santa Cruz, São Paulo - SP, CEP: 02674-050. Favor, mencionar se o imóvel está cadastrado como prédio ou casa; se os tributos estão em dia; a identificação dos proprietários; se há qualquer pendência junto à municipalidade (seja qual for)”*. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que as informações disponíveis sem procedimento específico já foram prestadas pelas instâncias inferiores e restou informado todos os canais adequados para dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários (UNICAD / Unidade de Cadastro, da Coordenadoria CPDU, telefone (11) 3855-3813, Chefe de Unidade: Sra. Raquel. Atenciosamente. Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha Av Ordem e Progresso, 1001 - Casa Verde Telefone PABX (11) 3855-3800 casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br; consulta pelo Portal SP156 para registro de solicitação de serviço para emissão de certidões tributárias municipais através do link <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&servico=3329> ; e consulta dos dados públicos disponíveis via Portal Geosampa com a opção de pesquisa da situação cadastral através do IPTU no link [http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/\\_SBC.aspx#](http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx#)). **II. 13. Pedido nº 53267/Sub IT -**

**Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça - SMJ.**A representante da SMJ fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Bom dia, em minhas andanças pelo bairro de Itaim Paulista, fui surpreendido por uma construção indevida de uma mureta em via publica no local denominado Praça Edgard Alves Marinho (por ventura não existe a referida praça), a mureta esta indevidamente obstruindo a frente do referido imóvel em questão, gostaria de Saber: 1) Você estão ciente dessa construção; 2) Caso positivo, quem autorizou; 3) Caso positivo, existe processo e projeto?; 4) sem mais no aguardo”*. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que as respostas possíveis foram prestadas pela Sub IT, que tomou conhecimento da construção da mureta e realizou o desfazimento desta. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br; (iv) Presencialmente: “O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07/2020: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07/2020: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07/2020: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 14. Pedido nº 53806/CGM - Relatoria: Gabinete do Prefeito.**

Por dificuldade no microfone da representante do Gabinete do Prefeito, o Secretário Executivo da CMAI fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“favor considerar este e ignorar o pedido 53804. solicito planilha contendo o numero de protocolo e a data de registro (dia, mes e ano) e o órgão de todos os pedidos de informação protocolados neste canal que se encontram neste momento em segunda instancia ainda sem resposta”*. A Controladoria Geral do Município (CGM) atendeu ao pedido em 17.12.2020 e anexou a planilha solicitada (“53806\_E-SIC 53.806 \_ RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA EM ABERTO\_17.12.20.XL\$XA Secretaria Executiva enviou as planilhas via e-mail ao requerente. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que as planilhas foram enviadas ao requerente. **II. 15. Pedido nº 49098/SME - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGMA** representante da SGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Senhores Solicito cópia*

da totalidade dos estudos e atos preparatórios que resultaram na publicação da PORTARIA SME Nº 4.790, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - SEI 6016.2020/0054341-4, incluindo parecer da assessoria jurídica e outros. A fundamentação do pedido esta §3º, Artigo 7º da Lei de acesso a informação que reza "O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo." Apesar de não constar do processo SEI que originou a publicação da portaria a disponibilização de tais registros é obrigatória nos termos do Inciso III, Artigo 4º, da Lei Municipal 17.273/2020, que reza "registro de todos os atos processuais, inclusive os preparatórios, de forma a viabilizar eventual controle social ou de quaisquer outras naturezas" No aguardo do atendimento. Atenciosamente XXX". A Secretaria Executiva enviou e-mail aos pontos focais da SME para requerer complementação. A SME informou que: "Prezado Solicitante, Após a análise dos termos do recurso e, em cumprimento ao Decreto nº 53.623/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, consideramos que o protocolo 49098 foi devidamente atendido pela Secretaria Municipal de Educação, por entender que a solicitação inicial sobre a "PORTARIA SME Nº 4.790, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - SEI 6016.2020/0054341-4", foi esclarecida ao citar a Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005 que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros. A Secretaria obedece ao que foi estabelecido na Lei supracitada, e conforme o § 2º do Art. 2º, publica anualmente a Portaria contendo todas as orientações e instruções necessárias à execução do Programa, como também a forma de cálculo, o valor e a periodicidade das transferências e as unidades executoras. Atenciosamente, Secretário Municipal de Educação". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SME esclareça como chegou aos números que instruíram a edição da portaria 4.790, de 29 junho de 2020, qual teria sido a metodologia utilizada e se haveria um processo SEI em que tramitaram os estudos. Caso tais documentos inexistam, deve o órgão justificar adequadamente. **II. 16. Pedido nº 53369/SEHAB - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC**O representante de SMDHC fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: "Subprefeitura de São Mateus fora questionada sobre realização de obra/galeria feita em uma área pública para uma área particular. Essa galeria situa-se na Rua Ilha de São Domingos para Rua São Paulo, Bairro Recanto Verde do Sol em São Mateus. Moradores requereram regularização da galeria que não foi finalizada e que prejudica a estrutura física local. A Subprefeitura informou que o caso é de responsabilidade da SEHAB e que os documentos estão sob os cuidados de SEHAB, diante dos fatos requer o esclarecimento aprontando se as duas áreas que foram objeto de construção/reforma da galeria, se ambas são de natureza particular ou pública, seguida dos documentos comprobatórios sob as penas da lei. RESPOSTAS DA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS: "Em resposta ao questionament anexamos resposta (via e-mail) da Coordenadoria de Projetos e Obras desta subprefeitura, com a sugestão que, demais esclarecimentos devem ser buscados diretamente em SEHAB, que regularizou o local com implantação de drenagem.". Termos em que aguarda providências". A Secretaria Executiva enviou e-mail aos pontos focais da SEHAB para requerer complementação. A SEHAB respondeu ao e-mail com o seguinte conteúdo: "Boa tarde! Conforme informado anteriormente, tivemos uma obra denominada Vila Leme, pelo antigo departamento de Regularização de RESOSL/SEHAB tratado no processo 1983-0.004.210-5 que encontra-se em etapa final de regularização porém a Obra não corresponde ao endereço informado pelo solicitante da demanda e-SIC. Quanto a parte de implantação de drenagem é de responsabilidade de SIURB. Para melhor análise e atendimento, precisamos de maiores informações quanto ao endereço da possível obra/galeria. Nosso coordenador José Edilson, esta à disposição para atendimento e maiores esclarecimentos. joseedilsondias@prefeitura.sp.gov.br, tel.: 11 3322-4659". A Secretaria Executiva enviou o e-mail ao requerente. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SIURB se manifeste sobre a implementação da drenagem da obra em análise. **II. 17. Pedido nº 54172/Sub SM - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM.**O representante da CGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: "Subprefeitura de São Mateus fora questionada



sobre realização de obra/galeria feita em uma área pública para uma área particular (PROTOCOLO SIC 052596). Essa galeria situa-se na Rua Ilha de São Domingos para Rua São Paulo, Bairro Recanto Verde do Sol em São Mateus. Moradores requereram regularização da galeria que não foi finalizada e que prejudica a estrutura física local. A Subprefeitura informou que o caso é de responsabilidade da SEHAB e que os documentos estão sob os cuidados de SEHAB. Já a indicada SEHAB afirma que após consulta às áreas técnicas, não foram localizadas obras de competência da SEHAB no endereço informado. Subprefeitura de São Mateus deixou de juntar documento comprobatório. Por isso, serve o presente registro a fim de obter documento comprobatório ou certidão (qualquer documento que ateste o alegado). Termos em que aguarda providências. Vide Protocolo SIC 052596 (Subprefeitura SM); Vide Protocolo SIC 052596 (SEHAB)". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que a Sub SM informou não possuir o arquivo solicitado e reforçou que a obra em questão não é da sua competência, conforme troca de e-mails registrada na resposta em 2ª instância. Ademais, vale a menção ao pedido 53369/SEHAB, no qual foi informado contato de servidor da SEHAB para o agendamento de novos esclarecimentos que se fizerem necessários (coordenador José Edilson, joseedilsondias@prefeitura.sp.gov.br, tel.: 11 3322-4659) e, também, que, diante do deferimento da CMAI (item II.16 desta pauta), poderá o requerente acompanhar o ofício à SIURB sobre a implementação da drenagem, que tramitará pelo SEI de modo público.

**II. 18. Pedido nº 53313/SVMA - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF.** O representante da SF fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Requer-se informações a respeito de quando foi realizada a última manutenção na quadra-poliesportiva do Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo”*. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SVMA informe a data exata da realização da última manutenção da quadra-poliesportiva do Parque Linear Mongaguá - Francisco Menegolo.

**II. 19. Pedido nº 53093/SVMA - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão – SG.** O representante da SG fez o breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Solicitação de especificações sobre o TCA 340/2019 Sei 6068 2019. Solicitação de como se trata a compensação de arborização já que foi suprimido exemplar arbóreo no terreno e gostaria de saber como vai ser feito a compensação”*. A Secretaria Executiva enviou e-mail aos pontos focais da SVMA para requerer complementação. A SVMA respondeu com o anexo *“tca-340-19-compactado”*, que foi encaminhado ao requerente. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO**, uma vez que o TCA requerido foi encaminhado ao requerente após o contato da Secretaria Executiva com a SVMA.

**II. 20. Pedido nº 53094/SVMA - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.** A representante da SECOM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com o seguinte conteúdo: *“Eu representante sociedade civil do Cades Sapopemba Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Venho solicitar informações definidas em última reunião 23 de julho de 2019 registrada em ata demanda esclarecimento sobre projeto de reforma do Parque Linear da Integração Zilda Arns Documentação projeto e destino de verba? Locais que serão reformados? Quanto datas de realização? Parcerias? Data da audiência pública de escuta dos munícipes para com o projeto”*. A Secretaria Executiva enviou e-mail aos pontos focais da SVMA para requerer complementação. A SVMA encaminhou e-mail com o seguinte conteúdo: *“Prezado, boa tarde! Com escusas pelo tempo decorrido, em que pese a solicitação de envio de documentos, a fim de complementar as informações prestadas, esclarecemos que o Departamento responsável, noticiou que o projeto ainda será elaborado e não há previsão para realização de audiência pública”*. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, exceto a representante de SMJ que estava ausente no momento, deliberaram pelo pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO**, uma vez que esclarecido pela SVMA todos os pontos versados no pedido inicial, especialmente a ausência de previsão para realização de audiência pública da reforma do parque linear da integração Zilda Arns.

**III. Análise das deliberações da CMAI e sugestões de melhorias, conforme deliberação da 68ª CMAI.** O Secretário Executivo da

CMAI apresentou novamente os dados relativos aos pedidos de acesso à informação e aos recursos deliberados em terceira instância nos anos de 2019 e 2020. Em reunião interna da CGM anterior à sessão da CMAI, com participação do Ronaldo Cancian da SG, informou que foram listadas as seguintes sugestões de melhorias por parte da CGM para 2021: Materiais atualizados pela Ouvidoria e informativos sobre Acesso à Informação serão disponibilizados com o lançamento do novo Portal de Transparência - DTA/CGM; Conscientização do alto escalão (chefes de gabinete e responsáveis pela informação) - DTP/CGM; Calendário de treinamento aos pontos focais em 2021 - DTP/CGM; Pesquisa de satisfação dos pontos focais do e-SIC - DTP/CGM; Pesquisa de satisfação do usuário do serviço público (foi apresentada no processo SEI 6067.2019/0024635-1) - OGM/CGM; Oficiar os órgãos com os piores desempenhos na medição do Índice de Transparência Passiva (ITP) - DTP/CGM; Contato mais direto com os Conselheiros para oferecer os cursos sobre LAI e sobre orçamento - DFCS/CGM. A assessora da CGM apresentou sugestão relacionada ao item II.3 da Pauta, para que, em situações semelhantes fosse dado um retorno ao órgão sobre a razão da deliberação da CMAI com um caráter educativo, de forma concisa. O representante da SMDHC sugeriu que fosse dada mais atenção aos pedidos deferidos equivocadamente quando presente inovação recursal de pedido. O representante de SF sugeriu a edição de súmulas de entendimentos da CMAI e a publicação destas no Portal da Transparência, tanto para interesse dos cidadãos quanto para auxílio das Unidades da Administração. A representante da SMJ sugeriu a edição de súmulas da CMAI para o indeferimento por: inovação recursal, cobrança de andamentos de processos administrativos, requerimento de cópias/vistas de processos administrativos, consultas de protocolo da Ouvidoria e consulta de protocolo de solicitações realizados por meio do portal SP156. Finalizadas as sugestões, o Secretário Executivo da CMAI informou sobre a possibilidade de pautar a votação das súmulas na próxima reunião ordinária do colegiado. **IV. Encerramento.** O Secretário Executivo da CMAI informou que, conforme rotina estabelecida pela 64ª CMAI, a ata será disponibilizada previamente aos presentes para que tenham ciência de seu conteúdo e, após ser assinada via SEI, será disponibilizada no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município. O presidente da CMAI agradeceu a presença dos membros da CMAI e declarou encerrada a reunião às 16 horas e 59 minutos (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos).

**João Manoel Scudeler de Barros**  
Presidente da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Maria Lucia Latorre**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Giovanna Palopoli Silva**  
Assessora  
Gabinete do Prefeito

**Daniela Zago**  
Assessora  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

**Pedro Kazu Gabiatti**  
Secretário Executivo da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata de Reunião da Comissão de Acesso à Informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Inforna%C3%A7%C3%A3o.aspx>).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**,



em 02/02/2021, às 15:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Joao Manoel Scudeler de Barros, Controlador Geral do Município**, em 02/02/2021, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Palma Latorre, Chefe de Gabinete**, em 02/02/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Despato Zago, Chefe de Assessoria Técnica**, em 04/02/2021, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Palopoli, Assessor(a) I**, em 05/02/2021, às 13:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 05/02/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038583187** e o código CRC **B76A3492**.